



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 123/2001,

DE 13 DE JUNHO DE 2001.

**“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, autorizado a adquirir do Sr. ANTONIO SÁ DE LIMA, pela forma de compra, imóvel urbano com a seguinte descrição: *Partindo do marco 55, situado no limite com a Vila Ulisses Guimarães, definido pela coordenada geográfica de latitude 5°21'12,95" SUL longitude 42°07'10,46" LESTE, Datum SAD-69, e pela coordenada plana UTM 9.407.498,0000 m, Norte e 180.735,0000 m, Leste, referida ao meridiano central, 45° Egr deste, confrontando neste trecho com a Vila Ulisses Guimarães, no quadrante Nordeste seguindo distância de 228,3019 m e azimute plano de 117°26'06" chega ao marco 57, des confrontando neste trecho com Antonio Sá de Lima, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 228,3019m e azimute plano de 297°26'06" chega-se ao marco 56, des confrontando neste trecho com Adstonir Rezende de Freitas, no quadradnte Noroeste seguindo com distância de 212,0000 m e azimute plano de 27°26'06" chega-se ao marco 55, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2º - Para a referida aquisição deverá ser utilizada verba de dotação orçamentária municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

  
Carlinho Burlan  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que no dia 13/06/2001  
fiz a publicação da Lei nº 123/2001  
na Prefeitura Municipal de Sampaio, Tocantins.  
O referido é verdade e dou fé.  
Sampaio/TO, 13 de junho de 2001.